LEI Nº.3.753/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA TEIXEIRA & ORTIZ TRANSPORTES LTDA ME.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Uso de Bem Público, à Empresa **Teixeira & Ortiz Transportes Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob º 19.209.910/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua joão Demamann, nº 400, Bairro Cidade Alta, Butiá/RS, que atua no ramo de atividade serviços de Transporte Rodoviário de Cargas, uma fração de terras de 9.846,00m^2, de propriedade do Município, localizada em área encravado, com acesso por uma estrada interna, com saída para a Rodovia Br 290, cuja quadra de formação é composta pela Estrada Alfredo Raguse e Rodovia Br 290, no Distrito Industrial, em Butiá/RS.

Parágrafo único – O imóvel citado no "Caput" do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para a instalação da sede da Empresa e demais melhorias.

Art. 2º - A Concessão dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que mantido o interesse público.

§ 1º - Será revogada a concessão se no prazo de 06 (seis) meses da data da assinatura do presente instrumento a Empresa não iniciar a construção da sua sede social.

§ 2º - Será revogada a concessão se no prazo de 01 (um) ano do início da obra esta não reste concluída.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a contratar mais 15 funcionários, obedecendo à legislação vigente.

Art. 4º - A Concessão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao Município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por benfeitorias úteis ou necessárias, edificadas sobre o imóvel.

Art. 5º - As despesas decorrentes do Registro correrão por conta da Empresa beneficiada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de julho de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de julho de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Munícipio de Butiá

Endereço: Estrada Parque Industrial – Distrito I / Vila Custódio - Butiá-RS

Serviço: Levantamento Topográfico

Responsável Técnico: Téc. em Estradas Rafael Almeida| CFT -BR n° 221214496-2

Área (m²): 9.846,00m² dentro de um todo maior da Matrícula nº 10.195

ÁREA LOTE:

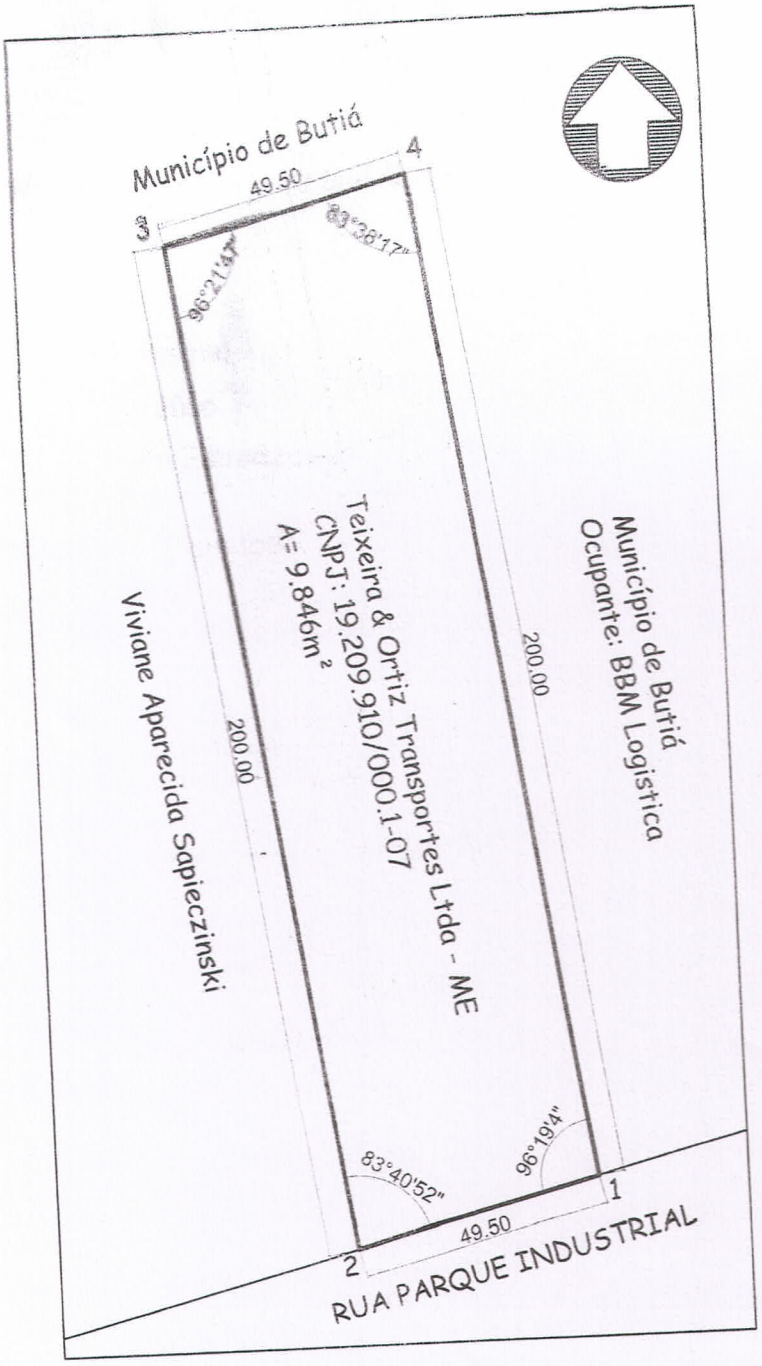
Este memorial tem o objetivo de descrever um lote urbano no Parque Industrial no Distrito I na cidade de Butiá/RS, com área superficial de **A=9.846,00m²** dentro de um todo maior da matrícula 10.195, situado na Estrada Parque Industrial, distante 49,85m da esquina com a estrada Interna do Distrito I, em lado ÍMPAR do logradouro nº 381, cujo quarteirão é formado por estas e pela Estrada Alfredo Raguse e Faixa de Dominio da BR-290, conforme dados e características que seguem abaixo:

- **NORTE:** medindo **49,50m,** onde faz fundos, do vértice **03** ao **04** com ângulo interno de **96°21'47"**, fazendo divisa com propriedade de Munícipio de Butiá;
- **SUL:** medindo **49,50m,** onde faz frente, do vértice **01** ao **02** com ângulo interno de **96°19'4"**, confrontando se com a Estrada Parque Industrial;
- **LESTE:** medindo **200,00m,** pelo lado esquerdo, do vértice **04** ao **01** com ângulo interno de **83°38'17"**, fazendo divisa com propriedade de Município de Butia (ocupante: BBM Logística);
- **OESTE:** medindo **200,00m,** pelo lado direito, do vértice **02** ao **03** com ângulo interno de **83°40'52"**, fazendo divisa com propriedade de Viviane Aparecida Sapieczinski;

Butiá, Julho de 2022.

Município de Butiá
Daniel Pereira de Almeida
Prefeito

Rafael Almeida
Téc. em Estradas
CFT -BR n° 221214496-2



PROPRIETARIO: MUNICÍPIO DE BUTIÁ

Requerente : Teixeira & Ortiz Transportes Ltda - ME

SERVIÇO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

ÁREA: 9.846m²

ENDEREÇO: ESTRADA PARQUE INDUSTRIAL - DISTRITO I / VILA CUSTÓDIO

DATA: JULHO - 2022

ESCALA: 1/1500

PRANCHA Nº: 2/2

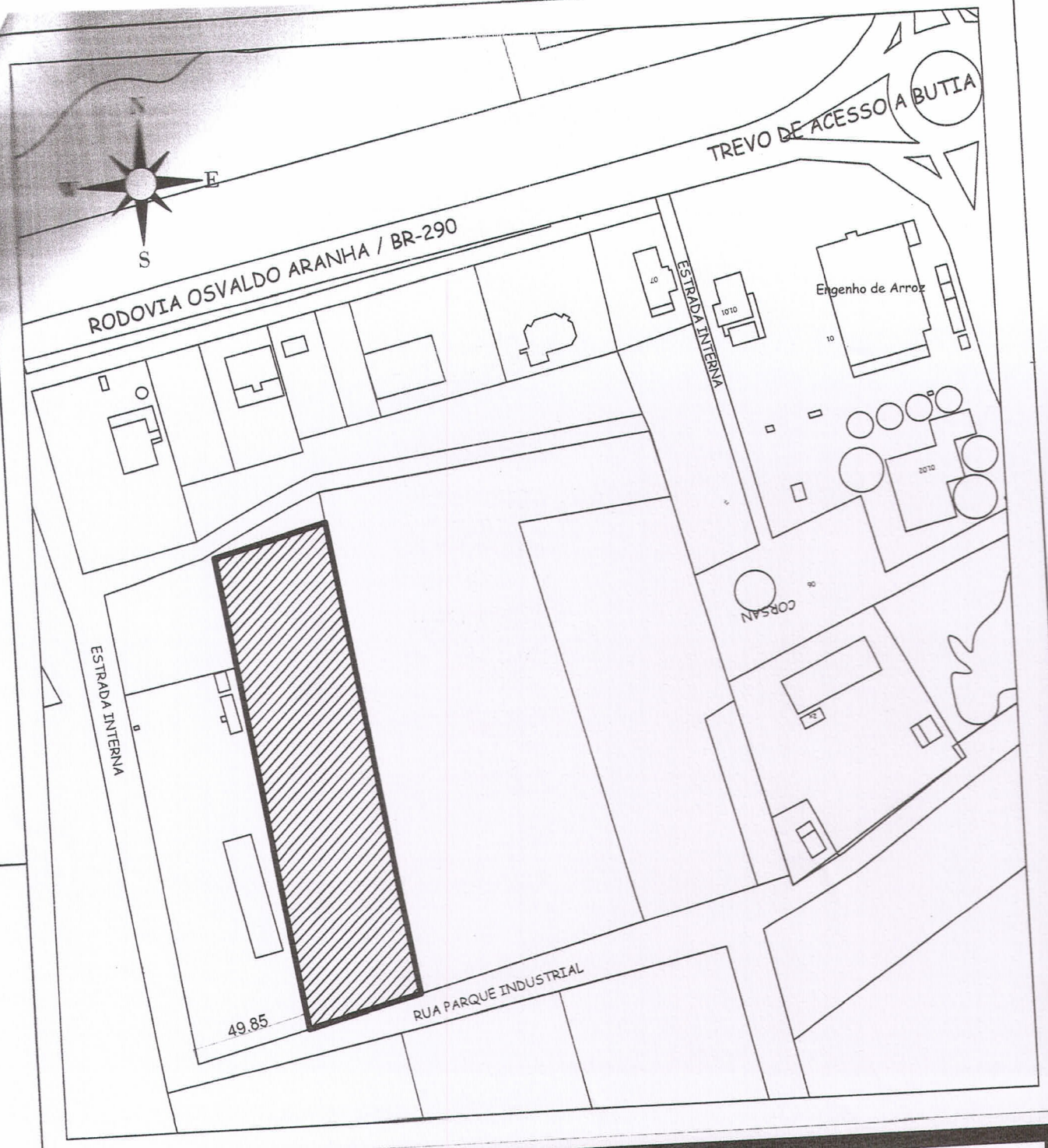
CONTEÚDO:

TOPOGRAFIA LOCALIZAÇÃO

RESP. TÉCNICO:
Téc. Estradas Rafael Almeida
CFT –BR nº 221214496–2

Desenhista/Topógrafo
Rafael Almeida

RPM
TOPOGRAFIA & ENGENHARIA



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BUTIÁ

Requerente : Teixeira & Ortiz Transportes Ltda - ME

SERVIÇO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

ÁREA: 9.846m²

ENDEREÇO: ESTRADA PARQUE INDUSTRIAL - DISTRITO I / VILA CUSTÓDIO

DATA: JULHO - 2022

ESCALA: 1/2500

PRANCHA Nº: 1/2

CONTEÚDO:

TOPOGRAFIA SITUAÇÃO

RESP. TÉCNICO:
Téc. Estradas Rafael Almeida
CFT – BR nº 221214496-2

Desenhista/Topógrafo
Rafael Almeida

RPM
TOPOGRAFIA & ENGENHARIA